



ESTADO DE ALAGOAS  
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

LEI Nº 789/2002.  
DE 18 DE SETEMBRO DE 2002.

**DÁ DENOMINAÇÃO AO CONJUNTO  
RESIDENCIAL E ADOTA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL  
DEODORO/AL.,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Conjunto Habitacional **JORGE RIBEIRO TOLEDO**, o novo Conjunto residencial localizado nas proximidades da Pastoral do Menor, no Bairro de Taperaguá.

Art. 2º - A confecção da placa indicativa ficará sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL., EM 18  
DE SETEMBRO DE 2002.**

  
**JOSÉ DANILO DAMASCO DE ALMEIDA**  
Prefeito

  
Edson Gomes de Araújo  
SECRETÁRIO